PORTARIA N° 09 de 13 de novembro de 2019

EMENTA: AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DE DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS DO VELHO CHICO E A PESSOA JURÍDICA SELMA ANTUNES DE JESUS (ARTIGO 79, I LEI 8.666/93).

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ÍTALO RODRIGO ANUNCIAÇÃO SILVA, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 79, I da Lei n° 8.666/93, determina o que se segue:

Considerando o Contrato Administrativo n° 011/2019, proveniente do Processo Administrativo n° 007/2019 –Pregão Presencial n° 001/2019, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos de construção, material para sinalização rodoviária, material de segurança e material diversos para atender as demandas do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico", firmado com a empresa SELMA ANTUNES DE JESUS, inscrito no CNPJ n° 21.076.177/0001-41.

Considerando que a vigência do Contrato Administrativo n° 011/2019 é até 31 de dezembro de 2019;

Considerando a possibilidade de Rescisão de pleno direito, com fundamento na Cláusula 10ª, I, do instrumento contratual n° 011/2019 e consoante disposto no Artigo 78, II e Art. 79, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Considerando que a Contratante não mais demonstra interesse no fornecimento dos materiais proveniente do instrumento contratual n° 011/2019, referente ao Processo Administrativo n° 007/2019 –Pregão Presencial n° 001/2019, ensejando motivo para rescisão do contrato por cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

Considerando a necessidade de continuidade das ações do Contrato do contrato n° N°006-CT093/2018, firmado com Secretária de Infraestrutura do Estado da Bahia;

Por fim, considerando a conveniência, inexistência de débitos e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, justifica a presente rescisão na forma da lei, pelo que:

RESOLVE:

Artigo 1°. Com base nas considerações preliminares, com fundamento no Artigo 78, II e Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula 10ª, I do instrumento contratual n° 011/2019, AUTORIZA a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo n° 011/2019 em todos os seus termos.

Artigo 2°. A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, o qual se fundou na relação jurídica do Processo Administrativo n°. 007/2019 –Pregão Presencial n°. 001/2019.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Bom Jesus da Lapa, 13 de novembro de 2019.

ÍTALO RODRIGO ANUNCIAÇÃO SILVA

PRESIDENTE

CDS VELHO CHICO